



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 78/2006

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

“Autoriza a instituição do Grupo de Trabalho para participação nas discussões e consultas sobre o Planejamento Institucional Estratégico e Estruturação Organizacional do CEIVAP e AGEVAP”.

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de se definir as responsabilidades e os encargos do CEIVAP, suas Câmaras Técnicas e da AGEVAP, e uma nova estrutura organizacional, que atenda uma melhor operação para prestação de suas atribuições;

Considerando a necessidade de melhor definição da Missão e Estratégia Institucional do CEIVAP e AGEVAP;

Considerando a necessidade de se promover o fortalecimento institucional do CEIVAP, suas Câmaras Técnicas e da AGEVAP, em todos os seus órgãos colegiados;

Considerando a necessidade de sensibilização e participação das organizações para o processo de mudança;

Considerando a seleção de serviços técnicos para execução do Planejamento Institucional Estratégico e Estruturação Organizacional do CEIVAP e da AGEVAP contratado pela AGEVAP;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Grupo de Trabalho para participação nas discussões e consultas sobre o Planejamento Institucional Estratégico e Estruturação Organizacional do CEIVAP e AGEVAP, conforme demandas apresentadas pela prestadora de serviços vencedora do Ato Convocatório nº AGEVAP 008/2006;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por membros do CEIVAP com experiência e afinidade com os temas em questão, em número e composição abaixo listados:

- a) 03 representantes do estado de São Paulo, sendo 01 representante de usuários, 01 representante de organizações civis e 01 representante do poder público;

- b) 03 representantes do estado do Rio de Janeiro, sendo 01 representante de usuários, 01 representante de organizações civis e 01 representante do poder público;
- c) 03 representantes do estado de Minas Gerais, sendo 01 representante de usuários, 01 representante de organizações civis e 01 representante do poder público; e
- d) 01 representante da presidência do CEIVAP, indicado pelo Presidente.

§ 1º - A indicação dos representantes dos setores e entidades listadas neste Artigo 2º, deverá se dar no prazo máximo de 11 dias, a partir da aprovação desta Deliberação.

§ 2º - No caso do representante já se encontrar entre os convidados, outro representante do mesmo segmento será então indicado, de modo a garantir ampla participação dentro do número de vagas existente.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretária Executiva do CEIVAP, Maria Aparecida Vargas e a coordenação adjunta será exercida pela Diretora da AGEVAP, Eliane Barbosa.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Resende, 11 de dezembro de 2006.

Marco Aurélio de Souza
Presidente do CEIVAP

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Secretária Executiva do CEIVAP